



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Comissão Especial
Parecer n.º 020/2011 CME/PoA
Processo n.º 001.025211.11.0

Renova a autorização de funcionamento da **Escola de Educação Infantil Vovó Margarida Ltda**, no Município de Porto Alegre. Aprova o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição.

O Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre – CME/PoA, no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 10, incisos V e VI da Lei n.º 8.198, de 26 de agosto de 1998, recebeu da Secretaria Municipal de Educação – SMED, o processo n.º 001.025211.11.0 com pedido de renovação de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Vovó Margarida Ltda, Avenida Teresópolis, n.º 3601 e n.º 3611, Bairro Teresópolis, Porto Alegre, conforme determina a Resolução n.º 005, de 07 de agosto de 2002, do CME/PoA.

2 Instruem o processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 2.1 Requerimento da Mantenedora dirigido a SMED, solicitando abertura de processo para fins de renovação de autorização de funcionamento da Escola (fl.03);
- 2.2 Cópia do Parecer n.º 008/2007 do CME/PoA, que “Credencia/autoriza o funcionamento da Escola de Educação Infantil Vovó Margarida Ltda, no Município de Porto Alegre. Aprova o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da Instituição.” (fls. 04-07);
- 2.3 Regimento Escolar da instituição (fls. 08-18);
- 2.4 Projeto Político Pedagógico da escola (fls. 19-49);
- 2.5 Fichas de Verificação *in loco* da organização e funcionamento da instituição e Relatório resultante da Verificação (fls. 50-74);
- 2.6 Projeto de Formação Profissional Continuada (fls.75-76).

3 Da análise do processo, a Comissão Especial destaca:

- 3.1.O Parecer CME/PoA n.º 008/2007, que Credencia/autoriza o funcionamento da Escola, em 23 de agosto de 2007, fez recomendações que, de acordo com a Comissão Verificadora, foram todas atendidas.

3.2 O Regimento Escolar, por sua vez, fundamenta as definições expressas no Projeto Político-Pedagógico e está assim constituído: 1. Identificação da Instituição; 2. Fins e Objetivos da Instituição; 3. Organização da Educação Infantil; 4. Organização da Ação Educativa; 5. Gestão da Instituição de Educação Infantil; 6. Princípios de Convivência; 7. Avaliação; 8. Matrícula, Transferência e Cancelamento e 9. Disposições Gerais. No item fins e objetivos a instituição informa estar “[...] fundamentada na teoria construtivista que visa entre outros aspectos, que as crianças sejam pessoas originais e criativas, capazes de questionar a realidade e transformá-la, tornando-se sujeitos atuantes em seu grupo social, dando ênfase ao trabalho criativo não só das crianças como também, dos professores e de toda a equipe.” Para a instituição a base da proposta pedagógica é “[...] a ação da criança, sua atividade cognitiva, que a torna capaz de estabelecer relações entre suas experiências e os novos conhecimentos oferecidos a partir de situações significativas de aprendizagem; [...]” A escola não tem por objetivo antecipar as aprendizagens escolares, “[...] mas a de enriquecer os âmbitos de experiência das crianças que freqüentam (sic) a escola infantil.” (fl.11) No item 3. Organização da Educação Infantil a instituição informa o atendimento “[...] às crianças de quatro meses à cinco anos e onze meses, organizados por grupos de acordo com as faixas etárias.” Esta organização leva em consideração a “[...] proposta pedagógica, o espaço físico e as orientações da Resolução 003/2001 – CME, quanto à relação criança/adulto e criança/professor o que orientará a capacidade de atendimento em cada grupo.” (fl. 12) No item 4. Da Organização da Ação Educativa a instituição informa que seu horário de funcionamento é das “[...] 7 horas às 19 horas, em período integral ou parcial, durante doze meses no ano, conforme contrato estabelecido com os pais.” A Gestão, segundo informa a escola no item 5, “[...] é feita de forma democrática entre equipe diretiva, os profissionais e as famílias.” (fl. 12). A escola conta com equipe diretiva; equipe multiprofissional; equipe docente; e equipe de apoio incluindo nesta as aulas especializadas que são serviços opcionais para os pais e de acordo com a demanda da comunidade. “A escola oferece atendimento de emergência médica.” (fl. 15) Ao informar sobre os princípios de convivência a escola afirma a possibilidade de reformulação dos mesmos “[...] sempre que for preciso, resgatando os direitos e deveres de todos. As regras, necessárias ao convívio diário, favorecem a aprendizagem de todos os sujeitos envolvidos nas relações interpessoais de nossa escola.” (fl. 16) A escola afirma conceber a avaliação como “[...] diretamente dependente da observação da criança em sua exploração permanente do mundo e da aproximação dos educadores com a realidade dessas crianças, a luz de suas próprias representações, teorias, sentimentos. [...] Os documentos de avaliação deverão resguardar a singularidade da história de cada criança e do acompanhamento dessa história construída a partir de suas vivências de grupo, sem o objetivo de promoção.” A documentação da avaliação é “[...] entregue aos pais semestralmente nas reuniões coletivas ou encontros individuais, através de portfólios, organizados pelo professor.” (fls. 16-17)

3.3 O Projeto Político Pedagógico atende as exigências legais e explicita no seu conteúdo os seguintes itens: 1. Identificação; 2. Introdução; 3. Diagnóstico; 4. Histórico da Instituição; 5. Fundamentos Filosóficos, Sócio-antropológicos e Psico-pedagógicos; 6. Organização do Trabalho da Instituição; 7. Organização da Ação Educativa; 8. Acompanhamento e Registro, 9. Bibliografia. Ao longo do documento são citados os mesmos itens, mas sem a respectiva numeração conforme o índice.

A escola informa, na Introdução, que o seu projeto pedagógico está em constante “[...] processo de análise e reflexão dos educadores em parceria com as famílias [...]” e visa à integração das famílias com a escola, pois acredita “[...] que, caminhando juntos (pais e escola), atingiremos nosso principal objetivo que é educar.” (fl. 23) O item Diagnóstico foi construído a partir de informações coletadas por meio de questionários respondidos pelas famílias, as quais compartilham com a escola da concepção de “[...] criança ativa que se desenvolve a cada dia, com personalidade própria, que faz descobertas e que participam(sic) ativamente da vida na família.” (fl. 24) Quanto a organização do ambiente físico, a escola informa sua concepção afirmando que “O ambiente é visto como algo que educa a criança; precisa ser flexível, deve passar por uma modificação freqüente (sic) pelas crianças e pelos educadores a fim de permanecer atualizado e sensível às suas necessidades, constituindo-se como elemento do currículo e cenário das aprendizagens.” A escola “[...] está localizada em dois prédios [contíguos]. Os ambientes foram adaptados a cada realidade e necessidade da turma e suas faixas etárias.” (fl. 34) No item organização da ação educativa a escola registra como se dá o planejamento, sua elaboração e aplicação em cada grupo etário iniciando pelo Berçário e chegando até o Jardim. Descreve ainda, no item acompanhamento e registro, os princípios da avaliação das crianças e da escola e informa que “A comunidade de pais também participa da avaliação de forma sistematizada e documentada, analisando e contribuindo com idéias (sic) para o atendimento e trabalho oferecido pela escola, no final de cada semestre.” (fl. 47)

3.4 As Fichas de Verificação *in loco* e o Relatório de Verificação identificam: o estabelecimento; evidenciam a situação do espaço físico interno e externo, bem como a situação legal do imóvel com aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Viação/SMOV; Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio/SMIC e protocolo da Secretaria Municipal da Saúde/SMS. Informam que a instituição tem espaço físico adequado de acordo com o número de crianças que atende nos diferentes grupos, (68 crianças no total). Na análise do processo constata-se no Berçário II a metragem de 14,72m² para um grupo de dez crianças de 1 ano à 2 anos (fl. 73) o que esta em desacordo com o a Lei Complementar N.º 544, de 25 de janeiro de 2006. Cabe destacar que, quando da autorização, a instituição apresentava o mesmo problema no grupo do Maternal II. A comissão verificadora informa no relatório que orientou à responsável legal da instituição sobre a necessidade do cumprimento da legislação. No que se refere às instalações dos sanitários resta dúvida quanto ao número de chuveirinhos, pois há informações contraditórias nas fichas e no relatório de verificação, não deixando claro o cumprimento da legislação que dispõe sobre esta matéria. No quadro de profissionais vinculados à instituição resta dúvida quanto ao responsável por receber as crianças no horário das 7h, bem como onde ficam as 4 (quatro) crianças de 4 meses a 1 ano no horário das 7h às 9h uma vez que frequentam a instituição em turno integral, considerando que neste turno há apenas duas turmas mistas, uma com crianças de 2 anos a 4 anos e outra com crianças de 4 anos a 5 anos 11 meses. A Resolução nº 003/2001, do CME/PoA estabelece, no artigo 16, que: “§ 6º - Durante todo o tempo/espaço em que as crianças permanecerem sob a responsabilidade da instituição não podem, **em nenhum momento**, ficar sem o acompanhamento de um adulto.” [grifo nosso] Quanto ao número de profissionais que atuam nos grupos de crianças, destaca-se a existência de uma relação maior de crianças por adulto em determinados horários em alguns grupos, quais sejam:

Berçário e Maternal I e II . Ainda a Resolução n.º 003/2001, do CME/PoA estabelece a relação adulto/criança por grupo etário nas alíneas “a”, “b” e “c” do artigo 16. O Relatório de Verificação informa que o trabalho pedagógico desenvolvido com os grupos está adequado ao PPP. Os trabalhos das crianças estão expostos nas salas de atividades

3.5 No Projeto de Formação Continuada a instituição informa planejar e organizar “[...] espaços de encontro com os educadores e a coordenação pedagógica a fim de promover trocas, diálogos e discussões acerca das experiências, conhecimentos e pontos de vista de cada um a partir de sua prática diária com os grupos de crianças.” Além desses encontros são realizadas reuniões com discussões teóricas e temas sugeridos pela coordenação; reuniões gerais do coletivo da escola ao longo do ano cujo conteúdo abrange o “[...] trabalho coletivo, regras de convivência, resolução de problemas, planejamento de festividades, avaliação do trabalho, entre outras.” (fl. 75)

4 Diante do exposto, com base na Lei Municipal n.º 8.198/1998, na Resolução n.º 003, de 05 de fevereiro de 2001, Resolução n.º 005, de 25 de julho de 2002 e na Resolução n.º 006, de 22 de maio de 2003, todas do CME/PoA, a Comissão Especial propõe a este Colegiado que renove a autorização de funcionamento, por quatro anos, a contar de 24 de agosto de 2011 da **Escola de Educação Infantil Vovó Margarida Ltda.**, no município de Porto Alegre. Aprove o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição, ressalvadas as possíveis incorreções de linguagem, devendo ser atendidas as recomendações deste Parecer.

5 É imprescindível que a Instituição:

5.1 Garanta, imediatamente, na organização dos grupos, a relação criança/adulto, bem como, o acompanhamento de um adulto durante todo o espaço de tempo em que as crianças permanecerem na instituição, conforme o disposto na Resolução n.º 003/2001 do CME/PoA, artigo 16, alíneas e parágrafo 6º;

5.2 Receba novas matrículas somente nos grupos onde a metragem do espaço físico permita, adequando o número de crianças do Berçário II aos espaços físicos da instituição, de acordo com as exigências legais sem comprometer o atendimento das crianças que frequentam a escola;

5.3 Quando da Renovação de autorização de funcionamento:

5.3.1 Revise o PPP e Regimento Escolar de acordo com as regras da ABNT e da nova ortografia;

5.3.2 Exclua do item 5. Gestão da Instituição de Educação - Aulas Especializadas, a frase referente ao atendimento de emergência médica.

6 Alerta-se à Administradora do Sistema que:

6.1 Oriente a Instituição para a adequação imediata da relação adulto/criança nos grupos de Berçário e Maternal I e II, em todos os horários de permanência das crianças na escola;

6.2 Acompanhe o processo de adequação do número de crianças por grupo aos espaços físicos das salas de atividades, orientando a instituição para a possibilidade de troca dos espaços ocupados, levando em consideração o número de crianças a metragem das salas, conforme exigido em lei;

6.3 Oriente e supervisione o processo de ingresso de novas matrículas na instituição, para evitar superlotação nas salas de atividades;

6.4. Esclareça junto à instituição o atendimento do estabelecido na legislação, quanto ao número de chuveirinhos por grupo de crianças e, se necessário, oriente as adequações;

6.5 Exerça a supervisão, o acompanhamento e a avaliação da qualidade da educação ofertada nas instituições do referido Sistema, observando os artigos 16,17 e 18 da Resolução n.º 005/2002 do CME/PoA.

Porto Alegre, 29 de novembro de 2011.

Comissão Especial

João Luiz Stein Steinbach – Relator

Marly Freitas Cambraia

Regina Maria Duarte Scherer

Aprovado, por unanimidade, em Sessão Plenária realizada no dia 08 de dezembro de 2011.

Regina Maria Duarte Scherer
Presidente do Conselho Municipal de Educação